



CONCURSO PÚBLICO N.º 26/2026/DICP

**Aquisição por lotes de equipamentos de proteção individual, na modalidade de fornecimento contínuo**

**CADERNO DE ENCARGOS**

## Parte I - Cláusulas Jurídicas

### Capítulo I - Disposições gerais

#### Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **Aquisição por lotes de equipamentos de proteção individual, na modalidade de fornecimento contínuo**.

**Lote 1** – Equipamentos diversos: € 11.478,33, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**Lote 2** – Calçado: € 14.668,04, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**Lote 3** – Fardamento diverso com impressão: € 40.901,85, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**Lote 4** – Fardamento para o CRO: € 1.106,19, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**Lote 5** – Fardamento para o Cemitério: € 1.807,47, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** do presente concurso público, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do mesmo é de €69.961,88, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

#### Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

#### Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador Técnico do Armazém, enquanto Gestor de Contrato

#### Cláusula 5.ª | Duração do contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses ou até à entrega ao contraente público da quantidade total dos bens prevista na Parte II do presente Caderno de Encargos, com início no dia seguinte à data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



- 2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá, por acordo entre as partes, a vigência do contrato ser prorrogada por períodos adicionais de 6 meses ou até que a quantidade de bens indicada na Parte II do presente Caderno de Encargos seja entregue ao contraente público.
- 3- A duração do contrato, incluindo eventual prorrogação do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.

## Capítulo II - Obrigações contratuais

### Secção I | Obrigações do fornecedor

#### Subsecção I | Disposições gerais

#### Cláusula 6.ª | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de entrega dos bens identificados no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a **5 dias úteis** para os artigos do **lote 1 e 2, 10 dias úteis para o lote 3 e 22 dias úteis para os lotes 4 e 5**, após receção dos pedidos de fornecimento;
- c) Obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- d) Obrigação de garantia dos bens;
- e) Obrigação de continuidade de fabrico;
- f) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- g) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é entregue o bem, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- h) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- i) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

#### Cláusula 7.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 - O fornecedor obrigará-se-á a entregar ao contraente público o bem objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam quando os bens lhe são entregues.

#### Cláusula 8.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Após a outorga do contrato, os bens objeto do mesmo deverão ser entregues, de forma faseada, no armazém do Município de Leiria, sito na Rua Vale de Lobos, Guimarota, 2410-078 – Leiria (Coordenadas GPS: Entrada geral nas instalações: **39°43'53.2"N 8°47'53.7"W**), no período das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a **5 dias úteis** para os artigos do **lote 1 e 2 e 15 dias úteis para os lotes 3, 4 e 5**, após confirmação da receção dos pedidos de fornecimento (PFO).
- 2 - O fornecedor obrigará-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

**4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga.**



#### Cláusula 9.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

#### Subsecção II | Dever de sigilo

##### Cláusula 10.ª | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.
3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

#### Secção II | Obrigações do Município de Leiria

##### Cláusula 11.ª | Preço contratual

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.
- 2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte do bem objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

##### Cláusula 12.ª | Revisão de preço contratual

Nos termos do artigo 300.º do CCP, **não haverá lugar a revisão de preços** no decurso do contrato.

##### Cláusula 13.ª | Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, com a indicação do Pedido de Fornecimento e do compromisso, da seguinte forma:

01.01.2026 a 31.12.2026*	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico <a href="mailto:financeira@cm-leiria.pt">financeira@cm-leiria.pt</a>
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc ( <a href="http://www.saphety.com">www.saphety.com</a> )
(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.		

- 3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com o Pedido de Fornecimento.

- 4 - **Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.**

- 5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

- 6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.



### Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

#### Cláusula 14.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- a) Atraso na entrega dos bens [alínea b) da cláusula 6.ª] – 1,5% do valor do Pedido de Fornecimento por cada dia de atraso;
- b) €400,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 – Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### Cláusula 15.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o fornecedor dos bens) ou o cancelamento do fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens.

#### Cláusula 16.ª | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens, em mais de 5 fornecimentos, exceder em 15 dias úteis o prazo fixado no contrato;
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 8.ª, exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 6.ª;
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.



2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição dos fornecimentos já realizados, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 – A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

#### **Capítulo IV - Seguros**

##### **Cláusula 17.ª | Seguros**

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

#### **Capítulo V - Proteção de dados pessoais**

##### **Cláusula 18.ª | Proteção de dados pessoais**

1 - O cocontratante obriga-se a cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, doravante designado abreviadamente por RGPD, as respetivas normas nacionais de execução e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, da sua segurança e das relações com o contraente público, na qualidade de Responsável pelo Tratamento.

2 - O cocontratante obriga-se ainda a tratar os dados pessoais a que tenha acesso por força e no âmbito do contrato, de acordo com as finalidades, os meios, as medidas técnicas e organizativas e de segurança, bem como as demais obrigações previamente definidas pelo contraente público constantes do presente caderno de encargos, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios.

3 - Garantir que são adotadas e executadas as medidas técnicas e organizativas adequadas, por forma a que o tratamento de dados pessoais satisfaça os requisitos do RGPD e demais legislação nacional aplicável, e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados.

4 - O cocontratante obriga-se a tomar em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, prestar assistência ao contraente público através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III do RGPD.

5 - Prestar assistência ao contraente público caso seja necessário disponibilizar aos titulares dos dados pessoais informação sobre os seus dados pessoais, prestando toda a colaboração de que o contraente público careça para esclarecer qualquer questão relacionada com a proteção de dados pessoais.

6 - Colaborar com a entidade no sentido da adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei.

7 - Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:

- i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
- iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.

8 - Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal.

9 - Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato.

10 - Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes.



11 - Caso o adjudicatário seja autorizado pela entidade adjudicante a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas, devendo a obrigação de cumprimento da presente cláusula constar do contrato a celebrar entre o Adjudicatário e a entidade subcontratada.

12 - Caso haja cessão do contrato ou termine a vigência do mesmo, o contratante e subcontratantes, caso existam, comprometem-se a eliminar todos os dados pessoais a que teve acesso e remeter ao Município de Leiria declaração onde conste o dia e hora em que essa ação ocorreu.

13 - Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do contrato.

14 - Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

## Capítulo VI - Resolução de litígios

### Cláusula 19.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

## Capítulo VII - Disposições finais

### Cláusula 20.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - É admitida a cessão da posição contratual pelo cocontratante, nos termos e com os limites previstos nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

2 - A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

3 - Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o adjudicatário está obrigado a assegurar o cumprimento dos requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP, mediante a apresentação de uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da subcontratação no próprio contrato.

4 - A subcontratação está vedada nas seguintes situações:

- a) Quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade;
- b) Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º;
- c) Quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

5 - A entidade adjudicante pode opor-se à subcontratação na fase de execução do contrato quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

6 - Todos os subcontratos devem conter uma cláusula na qual o subcontratado declara conhecer, integralmente, o presente caderno de encargos, nomeadamente, as cláusulas referentes à subcontratação e ao pagamento direto aos subcontratados.

7 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

8 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do adjudicatário, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subcontratados.

**Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações**

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 21.ª | Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 22.ª | Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



## Parte II - Cláusulas Técnicas

### Cláusula 1.ª | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento, em regime de fornecimento contínuo, dos seguintes bens:

#### Lote 1 - Epi's diversos

POSIÇÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	2	3	4
1	Avental de crute (asfaltador)	Unidade	5
2	Caneleira/joelheira de proteção florestal - par (c/ fivelas de encaixe rápido)	Unidade	50
3	Joelheira para calceteiros reforçada a plástico (par)	Par	50
4	Luva em nitrilo dorso arejado e punho em malha Tam 7 a 10 - cor azul-escuro	Par	300
5	Luva em nitrilo em nylon Tam 7 - 10 - cor cinza ou preto	Par	300
6	Luva em nitrilo nylon e polycy - grip it oil Tam 7 a 10	Par	20
7	Luva em pele flor de bovino hidrófuga, Tam 7 a 11	Par	470
8	Luva p/manuseamento de motosserra Tam L e XL	Par	10
9	Luva descartável em nitrilo sem pó - tamanho M a XL - Cx - de uso único em látex sem pó resistentes a produtos desinfetantes (indicadas a tarefas de limpeza resistentes a desinfetantes)	Caixa de 100 Unidades	500
10	Mascara s/ válvula filtrante descartável de papel reforçada Kn95 FFP2. De preferência com marcação CE.EN 149:2001+A1:2009 ou normas internacionais equivalentes reconhecidas.	Unidade	5000
11	Mascara s/ válvula filtrante descartável de papel reforçada FFP1	Unidade	500
12	Mascara c/ válvula filtrante descartável de papel FFP1	Unidade	500
13	Avental descartável polietileno 120x70	Caixa de 100 unid.	20
14	Fato-macaco descartável com capuz, impermeável, branco, tam L - a 3-XL (não Tecido) cat III, Tipo 6 (nível alto de proteção)	Unidade	100
15	Tampão descartável em espuma de poliuretano	Par	200
16	Auscultador atenuação SNR 25db	Par	10
17	Viseira em rede + suporte de cabeça	Unidade	30
18	Oculo de proteção lente única	Unidade	20
19	Oculo de proteção panorâmico	Unidade	50
20	Oculo de proteção lente única para uso com óculos graduados	Unidade	20
21	Capacete de proteção branco	Unidade	50
22	Capacete de proteção amarelo	Unidade	20
23	Touca descartável polipropileno	Cx de 100 unid.	200



24	Cobre Sapatos descartáveis em polietileno de 40gs com ajuste elástico no tornozelo	Cx de 100 unid.	200
----	--	-----------------	-----

## Lote 2 - Calçado

POSICÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	CARACTERÍSTICAS	QUANT.
1	2	3		4
1	Bota de segurança em compósito S3+CI+SRC+ESD n.º 35 - 48 - Material confortável e apropriado para ser utilizado por diabéticos	Par	S3+CI+SRC+ESD- cor preto	200
2	Bota de água em pvc, c/ cano alto n.º 35 - 45	Par	Totalmente à prova de água - cor preto	70
3	Bota de água em pvc, c/ cano alto e c/ biqueira e palmilha de aço n.º 35 - 45	Par	S4+SRC - cor preto	55
4	Sapato de segurança em compósito S3+CI+SRC+ESD N.º 35 - 47 - Material confortável e apropriado para ser utilizado por diabéticos	Par	S3+SRC+ESD - cor preto	100
5	Sapato de segurança em compósito S1P+CI+SRC+ESD N.º 35 - 47 - Material confortável e apropriado para ser utilizado por diabéticos	Par	S1P+CI+SRC+ESD	100

## Lote 3 - Fardamento com impressão

POSICÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	CARACTERÍSTICAS	QUANT.
1	2	3		4
1	Fato-macaco azul-escuro com fitas refletoras de alta visibilidade (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	75
2	Fato de macaco Impermeável forrado S485 (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	30
3	Bata azul-escuro corte p/ homem (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	35
4	Bata azul-escuro corte p/ mulher (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	20
5	Bata branca Tamanho S - XXL	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	60
6	Colete simples amarelo com fitas de alta visibilidade (Tamanho XS - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	170
7	Colete tipo repórter bicolor (amarelo/azul-escuro) com fitas refletoras (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	300
8	Impermeável - casaco e calça cor Amarelo em PU resistente (Tamanho S - 5XL) - com impressão	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	150
9	T-shirt Bicolor alta visibilidade manga curta com bolso e duas faixas refletoras - bicolor azul-escuro/amarelo (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	250
10	Calças de alta visibilidade - cor predominante azul-escuro (Tamanho S - 5XL) - Impressão na Perna drtª "CML"	Unidade	Impressão a 1 cor num dos bolsos "CML"	170



11	Casaco/blusão com fitas refletoras - cor predominante azul-escuro (p/ fazer conjunto com as calças) (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	100
12	Casaco SoftShell - cor predominante azul-escuro (Tamanho S-5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	150
13	Parka de alta visibilidade comprida (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	150
14	Sweat c/ fitas de alta visibilidade - cor predominante azul-escuro (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	150
15	Polo Bicolor alta visibilidade manga curta com bolso e duas faixas refletoras - bicolor azul-escuro/amarelo (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	400

**Lote 4 - Fardamento para o CRO**

POSICÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	CARACTERÍSTICAS	QUANT.
1	2	3		4
1	Casaco SoftShell - cor predominante azul-escuro (Tamanho S-3XL)	Unidade	2 Impressões- a 1 cor nas costas e frente "CRO"	12
2	Pijama Cirúrgico TAM M e L	Unidade	2 Impressões- a 1 cor nas costas e frente "CRO Enfermeiro/Médico"	12
3	T-shirt manga curta azul-escuro/amarelo (Tamanho S - 3XL) - 100% Algodão, 150Grs/m2	Unidade	2 Impressões- a 1 cor nas costas e frente "CRO"	40
4	Sweat c/ fitas de alta visibilidade - cor predominante azul-escuro (Tamanho S - 3XL)	Unidade	2 Impressões- a 1 cor nas costas e frente "CRO"	30

**Lote 5 - Fardamento para o Cemitério**

POSICÃO	DESIGNAÇÃO	UNID.	CARACTERÍSTICAS	QUANT.
1	2	3		4
1	Calças de 220Grs - cor predominante azul-escuro (Tamanho M - 3XL) - Impressão na Perna drtª "CML"	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	36
2	Camisa de manga comprida - Azul Celeste (Tamanho M - 3XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	36
3	T-shirt manga curta - Azul celeste (Tamanho S - 5XL) - 100% Algodão, 150Grs/m2	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	60
4	Sweat - cor predominante Azul-escuro (Tamanho S - 5XL)	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	20
5	Polo manga curta com bolso cor predominante azul-celeste Tamanho M - 3XL) - 100% Algodão, 150Grs/m2	Unidade	Impressão a 1 cor nas costas de "Município de Leiria"	20

2 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão, baseados no histórico da atividade municipal e mormente no trabalho planeado para o período em causa.

3 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.



4 - A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos no n.º 1 da cláusula 8.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas, bem como todos os gastos respetivos associados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



## Lote 1

(As imagens apresentadas são meramente ilustrativas)

Posição 1

Avental em Crute 90x70cm



Características:

- Avental de protecção em crute para soldadores 1º Qualidade.
- Cintas e aperto em crute com fivelas.
- Cosido com Fio Kevlar.

Tamanho: 90x70 Cm

Normas:

Classe 1/2 A1

Campo de aplicação:

Regulamento (UE) 2016/425



Posição 2

Caneleira/joelheira de protecção florestal



#### Características

Caneleira de proteção, resistente à projeção de partículas;

- Protege joelhos e canelas;
- Aperto por meio de elásticos de aperto;
- Para trabalhos florestais



### Posição 3

#### Joelheira para calceteiros



#### Características

- Alças ajustáveis
- Bolsa expositora
- Camada externa resistente
- Certificado CE
- Leve design envolvente
- O tecido interno respirável
- Um centro de espuma espessa para almofadar o joelho dos utilizadores
- EN 14404:2004+A1:2010 Tipo 1 (nível 0)



## Posição 4

Luva nitrilo algodão p/tela dorso arejado



## Descrição:

Luva de nitrilo azul-escuro

Luva com suporte de algodão, punho malha elástico com as costas dos dedos revestidos e dorso arejado

O recobrimento de nitrilo.

Sensibilidade, toque e resistência aos óleos,

Adequado para ambientes sujos, húmidos e gordurosos.

Normas: EN 388 (4 2 2 1 X)

Tamanhos: 7, 8, 9, 10



## Posição 5

Luvas de Nylon revestidas na palma com nitrilo



## Descrição

- Luva de Nylon branco sem costuras, revestido a Nitrilo cinza/preta.
- Punho elástico.
- Resistente a óleos e lubrificantes.
- Nylon, fibra sintética muito resistente à abrasão.
- Nitrilo de ductilidade (Nitrilo versão económica).
- Revestimento de nitrilo da luva Flexo Grip reforçada resistência à abrasão, que seja ideal para o uso em: reparação de automóveis, construção civil, eletricidade, canalização, entre outros sectores;

## Características:

- Ideal para reparação de automóveis, construção civil, eletricidade, canalização, entre outros sectores;
- Nitrilo liso para proteção química aprimorada;
- Palma com imersão;
- Forro sem costuras 100% respirável;
- Revestimento calibre 13 para destreza.

## Normas:

- AS/NZS 2161 .3;
- EN 388:2016 - (4.1.2.1.X);
- ANSI/ISEA 105 - 2011 Nível de Abrasão (2);



## Posição 6

Luva em nitrilo nylon e polyco



Revestida com duas camadas de nitrilo

A primeira camada de nitrilo, que recobre toda a luva e a torna impermeável, e macia

A segunda camada, na palma, aumenta a resistência aos óleos

A terceira camada em micro-espuma de nitrilo que seja resistente em superfícies húmidas ou oleadas

Luva extremamente resistente à abrasão e durável

Riscos mecânicos EN388:2003

Nível Resistência:

Abrasão, 4; Corte por lâmina 1; Rasgo 2; perfuração 2 (4 1 2 2 X)



## Posição 7

## Luva Tipo Chefe



- Luva tipo chefe em pele flor 1.<sup>a</sup> Qualidade fabricada em Pele de Bovino;
- Cozidas com fio com fio e poliéster/algodão
- Boa maneabilidade e tato;
- Elástico no dorso junto ao pulso.

## Posição 8

## Luva de Motosserrista



Concebida para oferecer a máxima proteção e conforto durante a realização de tarefas de motosserrista.

Material de proteção na luva esquerda apenas para EN381-7 Classe 0, 16m/s.

Materiais:

60% Pele flor integral, 25% Poliéster, 10% polietileno, 5% Elástico

Acabamento repelente de água.

Normas:

- AS/NZS 2161 .2;
- AS/NZS 2161 .3;
- EN 388:2016 - (3.1.2.3.X);
- EN 420;
- EN 381-7 Class 0.



Posição 9

Luva descartável em nitrilo



**Espessura da luva:** 0,20mm

**Gramagem:** 3g

Posição 11

*Mascara s/ válvula filtrante descartável de papel simples FFP1*



- Máscaras descartáveis FFP1 para partículas
- Design plano, para que o produto seja facilmente guardado quando não está em uso;
- Parte frontal em forma de diamante para possa manter a forma em ambientes quentes e húmidos;
- Elástico único deslizante para manter um ajuste fácil ao rosto e cabeça;
- Clip nasal com diferentes cores para fácil identificação do nível de protecção de cada equipamento: Cor Amarela para modelos FFP1; Azul para FFP2 e Vermelho para FFP3;
- Protecção contra partículas sólidas e/ou líquidos não voláteis, fumos metálicos.
- Norma: EN 149:2001+A1:2009

Posição 12

MASCARA PROTECÇÃO COM VALVULA - FFP1



- Máscara descartável FFP1 com válvula para partículas
  - Válvula de exalação para uma melhor utilização em ambientes quentes e húmidos ou em situações de trabalhos árduos;
  - Design plano, para que o produto seja facilmente guardado quando não está em uso;
  - Parte frontal em forma de diamante para que manter a forma em ambientes quentes e húmidos;
  - Elástico único deslizante para um ajuste fácil ao rosto e cabeça;
  - Clip nasal com diferentes cores para fácil identificação do nível de protecção de cada equipamento: Cor Amarela para modelos FFP1; Azul para FFP2 e Vermelho para FFP3;
- Norma: EN 149:2001+A1:2009



Posição 13

AVENTAL POLIET 120X70 BRANCO



- Avental polietileno de 25 ou 40 Microns
- Avental descartável, em polietileno branco, 40 microns
- Tamanho único, 120x70cm
- Laboratórios, hospitais, serviços de emergência, veterinários, escolas, indústria farmacêutica, entre outros



Posição 14

FATO MACACO POLIPROPILENO (FALSO TECIDO) C/CAPUZ \*



Fato de Macaco descartável, com capuz CAT III, TIPO 6

Proteção no contacto direto com agentes químicos devido a salpicaduras e partículas sólidas dispersas no ar. Proteção contra contaminação devido ao contacto direto com partículas radioativas e agentes infecciosos.

Composição: 70% Polipropileno / 30% Politeno, branco

Laboratórios, hospitais, serviços de emergência, veterinários, trabalhos contaminados.



Posição 15

Tampões para os ouvidos



#### Características

- Tampão auditivo s/ cordão
- Tipo: descartáveis
- Material: em espuma, e poliuretano
- Flexíveis e macios
- Utilização única, embalagem individual
- Forma cónica
- SNR – 34dB
- Norma 352-2:2002



Posição 16

Auscultador atenuação



Auricular protetor- para um nível sonoro até 25dB.

Características

- Protetores auriculares constituídos por 2 almofadas de atenuação vermelhas, ligadas através de um arco preto garantindo melhor o ajuste sobre as orelhas do utilizador
- Almofadas de atenuação reguláveis,
- Espuma de conforto no arco
- Norma:
- EN 352-1:2002



Posição 17

Viseira em rede + suporte de cabeça



Características:

Viseira Protec. c/ Ajuste de Roldana e Protector de Ruído - AMP

Viseira em rede



Posição 18

ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ÚNICA



Óculo de protecção com lente incolor em policarbonato com armação preta/laranja.

Anti - risco.

classe 1 (sem distorções).

Ajusta-se a qualquer perfil nasal.

Resistência ao calor: 130° C.

Resistência ao impacto



Posição 19

## ÓCULOS PROTECÇÃO PANORÂMICA



- Óculo Panorâmico com tratamento anti-embaciante e anti-risco.
- Lentes de policarbonato incolor.
- Ajustáveis, com protecção lateral.
- Protecção contra partículas a alta velocidade.
- Protecção contra salpicos, pó, impactos,
- Norma: EN 166:2001
- Marcação: BT 4 9 Classe Óptica 1



Posição 20

Óculos de Segurança



- Os óculos de segurança numa lente única e numa armação com hastes de comprimento fixo, em policabornato.
- Incluem uma proteção superior integrada e uma proteção lateral ventilada.
- Classe Ótica 1, adequadas para usos prolongados.
- Podem ser utilizados com sobre óculos graduados.
- Proteção lateral integrada para máxima proteção.
- Oferecer excelente proteção contra radiação Ultravioleta (UV).
- O revestimento das lentes deve proporcionar excelente resistência a riscos.
- Lente incolor.



Posição 21 e 22

Capacete de Segurança



- Capacete de Segurança com arnês roleta.
- Capacete isolante electricamente até 1000V em AC e 1500V em DC.
- Fabricado em HDPE - Poliuretano de Alta Densidade.
- Arnês em PVC com 6 pontos de ancoragem e ajuste manual.
- Temperaturas em condições de trabalho: -10°C / +50°C.
- Ranhuras laterais universais de 30mm.
- Banda Anti suor têxtil.
- 6 pontos de fixação do arnês
- Tamanho: 52 - 61 cm.
- Cores:
- Amarelo, Branco
  
- Normas:
- EN 397: 2012+A1:2000
- EN 50365:2002 Classe 0



Posição 23

Touca descartável em Polipropileno.



- Gramagem: 14gr/m2;
- Material: Polipropileno;
- Cores Branco, Azul;
- Tamanho: Único, 53cm de diâmetro;
- Embalagem: 100 unidades.

Normas e Simbologia: CE

- Laboratórios, hospitais, serviços de emergência, veterinários, escolas, indústria farmacêutica, entre outros.



Posição 24

Cobre sapatos branco



Cobre Sapatos Polipropileno

Cobre sapatos descartável em polipropileno com elástico

Gramagem 40g/m<sup>2</sup>.

Tamanho 37x17cm

Laboratórios, hospitais, serviços de emergência, veterinários, escolas, indústria farmacêutica,



Lote 2

(As imagens apresentadas são meramente ilustrativas)

## Posição 1

Bota de segurança em compósito S3



### Descrição:

#### **BOTA PELE BIQ+PAL NÃO METÁL (S3+CI+SRC+ESD) "**

- Bota em pele hidrofugada.
- Biqueira não metálica em fibra de vidro com resistência ao impacto a 200J, não magnética, mais ligeira (60g)
- Palmilha anti-perfuração não metálica APT Plate resistente a 1100N (P), leve (50gr), isolamento térmico, 100% de superfície protegida.
- Palmilha AIR de EVA e tecido, anatómica, perfurada, anti-estática, Forro SANY DRY, transpirável, absorvente, desabsorvente e anti-abrasão.
- Sola em Poliuretano dupla densidade.
- Maior estabilidade devido à forma larga da sola.
- Resistente ao deslizamento (SRC).
- Anti-estática (A).
- Absorção de energia no tacão (E).
- Sola resistente a hidrocarbonetos (FO).
- Pele resistente á penetração de água (WRU).

S3+CI+SRC+ESD

S3 - A + FO + E + WRU + P

CE EN ISO 20345:2011

## Posição 2

Bota de água em pvc, c/ cano alto



- Botim de segurança em PVC/Nitrilo.
- Design sem costuras.
- Biqueira de protecção metálica, em aço, resistente a 200 jules.
- Sola anti derrapante (SRC).
- Calçado anti estático (A).
- Forro de nylon lavável.
- Calcanhar com saliência para facilitar o descalçar.
- Sola resistente aos hidrocarbonetos (FO).
- Absorção de energia no tacão (E).
- Calçado resistente à água (WR).
  
- Sola em PVC/Nitrilo.
- Composição: PVC/Nitrilo
  
- Tamanhos: 36 ao 48.
  
- Normas:
- EN ISO 20345:2002



## Posição 4



Sapato de segurança em compósito **S3+CI+SRC+ESD**

**Descrição:**

- **SAPATO PELE BIQ+PAL NÃO METÁL (S3+CI+SRC+ESD) "**  
Sapato em pele Bovina
- Biqueira não metálica em fibra de vidro com resistência ao impacto a 200J.
- Palmilha interior antitranspirante e anti perfuração não metálica APT Plate resistente a 1100N (P), leve (50gr), isolamento térmico, 100% de superfície protegida.
- Palmilha AIR de EVA e tecido, anatômica, perfurada, anti-estática, - Forro SANY DRY, transpirável, absorvente, desabsorvente e anti-abrasão.
- Sola em Poliuretano dupla densidade, caracterizada pela sua autolimpeza, graças a um desenho especial com relevos hexagonais.
- Maior estabilidade devido à forma larga da sola.
- Resistente ao deslizamento (SRC).
- Anti-estática (A).
- Absorção de energia no tacão (E).
- Sola resistente a hidrocarbonetos (FO)
- Pele resistente á penetração de água (WRU).
- Sapato com isolamento ao frio (CI)

**CE EN ISO 20345:2011**



## Posição 5

**Sapato de segurança em compósito S1+P+SRC NÃO METÁLICO + ESD**



### Material

- SAPATO DE SEGURANÇA S1+P+SRC NÃO METÁLICO + ESD  
Sapato S1P em microfibra com acabamento em camurça, ou em microfibra Nobuk;  
Biqueira não metálica (fibra de vidro).  
Palmilha têxtil anti-perfuração.  
Palmilha "Tecnologia de palmilha PFM". Palmilha antiestática e antibacteriana feita de material espumado com suporte têxtil, design ergonômico em conformidade com os padrões biomecânicos de marcha.  
Colarinho acolchoado para maior conforto. Estofamento macio com espuma respirável.  
Sistema de fecho com cadarço.  
Sola com tecnologia LD Cloud Comfort, feita de poliuretano de dupla densidade com formulação ESD especial com resistência elétrica de acordo com EN 61 340.  
Padrão CE EN ISO 20345: 2011 S1 + P + CI + SRC. ESD.  
VANTAGEM  
Resistência ao impacto (200 J / 75 libras-pé).  
Resistência à compressão (15 KN / 75 libras-pés).  
Resistência à perfuração (1.100 N / 270 libras).  
Absorção de energia na região do calcanhar.  
Sola resistente a hidrocarbonetos.  
Resistência à penetração e absorção de água do corte.  
Isolamento contra o frio do chão.  
Alta respirabilidade.

Normas e Simbologia:

- EN 20345:2011
- S1 P SRC

**Lote 3**  
(As imagens apresentadas são meramente ilustrativas)  
**Posição 1**

Fato macaco de alta visibilidade



**Descrição:**

Fato macaco de alta visibilidade com fitas reflectoras, Amarelo AV.

Preferência Azul-Escuro, Amarelo/Laranja

Fecho de correr de puxador duplo oculto por aba com velcro.

Um bolso no peito com fecho de correr, dois bolsos de abertura inclinada nos costados.

Um bolso traseiro de chapa.

Duas fitas refletoras no peito, nas costas, nas mangas e nas perneiras. Punho elástico.

Composição: 50% Poliéster e 50% Algodão

Gramagem: mínimo 170g / m<sup>2</sup>

EN 20471:2013, classe 3

## Posição 2

Fato macaco impermeável forrado S-485



5 bolsos espaçosos

Em tecido ecológico extremamente resistente à água, a água afasta-se da superfície do tecido

Bolso de telemóvel

Capuz oculto para funcionalidade adicional

Certificado CE

Certificado conforme EN ISO 20471 após 50 lavagens

Cintura totalmente elástica para conforto máximo do utilizador

EN342 Proteção contra o frio, certificada até -40°C

Fita refletora para maior visibilidade

Impermeável com costuras termoseladas que impedem a penetração da água

Laço para fácil fixação de um rádio

Painéis de contraste para proteção contra sujidade

Punhos canelados internos para calor e conforto

Revestimento acolchoado para isolamento térmico

Tecido com classificação 40 UPF para bloquear 98% dos raios UV

Zip de Dupla Via para fácil acesso

Zip nos tornozelos para fácil colocação sobre botas de trabalho

EN 342 (0.341 (M<sup>2</sup>.K/W), 2, X)

EN 343 Class 3:1 X (WP 15,000mm)

EN ISO 20471 Class 3

ANSI/ISEA 107 TYPE P Class 3

ANSI/ISEA 107 TYPE R CLASS 3

Standards:

## Posição 3 e 4

Bata azul-escuro



Descrição

**Posição 3 - Bata de senhor** com gola sobreposta e fecho central de três ou quatro botões do mesmo tom.

Um bolso no peito e dois de chapa laterais.

Manga cumprida.

Cinto nas costas.

65% Poliéster e 35% Algodão

Gramagem: Mínimo 160 g/m<sup>2</sup>.

**Posição 4 - Bata entalhada de senhora** com gola sobreposta e fecho central de cinco botões do mesmo tom.

Um bolso no peito e dois de chapa laterais.

Manga cumprida com punho de botão. Pinças e cinto nas costas.

65% Poliéster e 35% Algodão.

Gramagem: Mínimo 175 g/m<sup>2</sup>.



## Posição 5

Bata branca



Tamanhos: S ao XL

Bata branca e de corte tradicional,

Material: 67% Poliéster e 33% Algodão

Gramagem: mínimo de 160 g/m<sup>2</sup>



## Posição 6

Colete simples amarelo



### Descrição

Colete de alta visibilidade 100% Poliéster 120 g/m<sup>2</sup>.

EN 20471:2013. Classe 2. 2 Fitas reflectoras horizontais.

Aperta por meio de velcro.



## Posição 7

Colete tipo repórter bicolor



### Descrição

- Colete tipo safari/ Repórter com fitas refletoras; Bicolor
- Decote em bico e fecho de correr de nylon;
- Três bolsos no peito de diferente tamanho com fole e lapela de velcro;
- Argola metálica no bolso superior;
- Dois bolsos laterais com fole e fecho de correr nos costados;
- Bolsos auxiliares sobrepostos com lapela de velcro;
- Bolso traseiro com fole e fecho de correr;
- Duas fitas refletoras no peito e nas costas;
- Bainhas.
- Composição: 65% Poliéster e 35% Algodão, mínimo 190g/m2
- Fecho zipper
- Certificado pela EN ISO 20471 Classe 1 (1,2).



## Posição 8

Impermeável - casaco e calça revestimento em PU



### Descrição

Fato de chuva composto por calça e casaco, (130g/m<sup>2</sup>), em poliéster (100%) **com revestimento em PU**

Capuz oculto na gola e ajustável por cordão.

Ventilação nas costas e axilas.

Punhos elásticos interiores.

Fecho central com zíper e aba.

Punhos elásticos ocultos.

Casaco, com fecho central,

Faixas refletoras no tronco e mangas, e capuz oculto no interior da gola.

Rede interior em poliéster (100%) e ilhós de metal favorecem a respirabilidade. O casaco é ajustável com stopper, e contém 2 bolsos inferiores ocultos com pala.

Calças: cintura elástica e fecho com botões.

Faixas refletoras na parte inferior das calças e aberturas laterais com pala para aceder aos bolsos. Com botões ajustáveis na parte inferior.

Reg. EU 2016/425, certificado pela norma EN20471 e de classe N° 3.



## Posição 9

T-Shirt de alta visibilidade



Composição

55% Algodão / 45% Poliéster

Gramagem

150 g/m<sup>2</sup>

Normas

[EN ISO 20471](#)



## Posição 10

Calças de alta visibilidade



### Descrição:

Calça Unisexo

Calça Bicolor de Alta Visibilidade, com costura tripla de segurança;

Com duas Fitas Refletoras em cada perna e zona reforçada de Alta Visibilidade;

Cintura elástica com 5 presilhas, fecho-ecler central e botão;

6 bolsos:

2 Bolsos de fole Laterais (1 em cada perna), com fole central, aperto em velcro e alça/puxador azul com contraste amarelo, com bolsos Laterais com Fole em AV;

2 Bolsos traseiros com pala, aperto em velcro e alça/puxador em contraste azul com amarelo;

2 Bolsos em faca;

Etiqueta da marca em polímero cosido no bolso lateral direito;

Material de Alta Visibilidade: 35% Algodão e 65% Poliéster

Azul e Amarelo;

Gramagem: 240g / m<sup>2</sup>.

**EN ISO 20471:2013 (Classe 1)**



## Posição 11

Casaco/blusão com fitas refletoras



### Descrição

Blusão com fitas refletoras.

Gola tipo camiseiro e fecho de correr de nylon oculto.

Dois bolsos de chapa no peito com fecho de correr de náilon. Duas fitas refletoras no peito, nas costas e mangas.

Punho elástico/canelado.

Fecho de velcro na cintura e elástico nos laterais.

Composição: 65% Poliéster e 35% Algodão

Gramagem: Mínimo de 175g / m<sup>2</sup>



## Posição 12

CASACO SOFT SHELL DE ALTA VISIBILIDADE



Casaco de alta visibilidade STORM confeccionada em tecido técnico softshell em três camadas, que proporciona maior conforto ao usuário. Gola alta com zíper frontal completo e protetor de queixo na parte superior, para evitar que o zíper roce na pele.

Dois bolsos frontais com zíper. Inclui duas faixas de material retrorrefletor costuradas ao redor do contorno da peça abaixo do peito e outras duas em cada manga.

Cumpra a norma EN ISO 20471:2013 / A1:2016 (Classe 1 / Classe 2).

Características:

- Composição tecido: 80% poliéster, 10% PU e 5% elastano;
- Densidade: 350 g/m;
- Corta-vento, softshell e tecido hidrófugo.



## Posição 13

Parka de alta visibilidade comprida



### Descrição:

Parka bicolor de alta visibilidade com costuras termo-seladas e forro interior.

Cor de contraste na parte inferior da peça e nos braços.

Bandas reflectoras na zona do tórax e nos braços.

Colarinho elevado com capuz oculto.

Fecho central com zipper de carro duplo oculto por aba e molas.

Cordão interior ajustável na cintura.

Doisa bolsos frontais com aba e molas.

Dois bolsos de acesso lateral.

Dois bolsos interiores para telemóvel e outro em plástico.

Punho interior canelado.

Composição: 100% poliéster | 300D Oxford PU



## Posição 14

Sweat c/ fitas de alta visibilidade



### Descrição

Sweat clássica de gola redonda com fitas refletoras.

Abrange nas costuras no interior da gola e costuras reforçadas.

Duas fitas refletoras no peito, nas costas e mangas.

Suave e cálido acabado no interior.

Gola, punhos e cintura elásticos em ponto de canelado.

Composição: 65% Poliéster e 35% Algodão mínimo de 280 g/m<sup>2</sup>.

## Posição 8

Polo alta visibilidade



### Descrição:

Polo de manga curta com fitas refletoras-fluorescentes

Fecho central com botões

2 Fitas refletoras no tronco

Gola em malha canelada.

3 Botões, gola, presilhas e parte de baixo da manga em contraste de cor.

1 bolso de remendo no peito

Tamanhos: XS, S, M, L, XL, XXL, 3XL e 5XL.

**Normas:** - EN ISO 20471:2013 Classe 1

Tecido transpirável

Gama de Cores: - Marinho/Amarelo

**Composição:** Piqué, 55% Algodão, 45% Poliéster.



## Lote 4

(As imagens apresentadas são meramente ilustrativas)

### Posição 1

Sweat



270 gr/m<sup>2</sup> Cor

255 gr/m<sup>2</sup> Branco

50% Algodão

50% Poliéster

Costura dupla na gola, cava, punhos e barra

Manga reta

Malha canelada na gola, punhos e barra

Gola redonda

Tecido tubular.



## Posição 2

Pijama Cirúrgico - Conjunto Túnica e Calça de Sarja Túnica



Conjunto Túnica e Calça de Sarja Túnica  
Túnica unissexo de manga curta, fechada, com  
Decote em V,  
bolso esquerdo no peito,  
2 bolsos laterais  
65% poliéster, 35% algodão, 160Grs



### Posição 3

T-Shirt



100% Algodão, 150Grs

## Posição 4

Softshell com membrana repelente.



Características

**Composição: 96 % poliéster, 4 % Spandex. 300g/m<sup>2</sup>**

Fecho frontal com zíper. Pescoço reto.

3 bolsos exteriores. Punhos ajustáveis.

Acabamento interior em polar micropolar confortável.

Tecido macio e repelente à água.

Fechos impermeáveis.

Composição

96% Poliéster / 4% Spandex 300g/m<sup>2</sup>



## Lote 5

(As imagens apresentadas são meramente ilustrativas)

### Posição 1

Camisa Azul-claro/Celeste



Camisa para homem em 70% algodão e 30% poliéster (130 g/m<sup>2</sup>).  
Punhos ajustáveis com 2 botões, manga com 2 pregas e bolso no peito do lado esquerdo.  
Colarinho com 2 botões e carcela com 7 botões de cor pérola.



## Posição 2

### Calça de trabalho com multibolsos



#### DETALHES

Sarja de algodão e poliéster

Fecho oculto

Cintura com presilhas

Elástico traseiro e lateral

Dois bolsos inclinados na cintura

Dois bolsos laterais

Dois bolsos traseiros

Fecho com velcro

Costuras duplas

Pontos reforçados

35% Algodão e 65% Poliéster, 250 g/m<sup>2</sup>



### Posição 3

Sweat



270 gr/m<sup>2</sup> Cor  
255 gr/m<sup>2</sup> Branco  
50% Algodão  
50% Poliéster  
Costura dupla na gola, cava, punhos e barra  
Manga reta  
Malha canelada na gola, punhos e barra  
Gola redonda  
Tecido tubular.



## Posição 4

Polo Azul-claro/celeste



Polo técnico em material 100% Algodão, 150Gr/m2.

Tecido suave e transpirável  
Gola elegante com fecho de 3 botões a condizer